



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	55/2018
Pregão Presencial nº	18/2018
Tipo	Menor preço global.
Dotação orçamentária	04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00
1ª Sessão Pública	06/07/2018 às 09h30 min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	06/07/2018 às 09h00min.
Objeto do certame	Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.
Valor Global Estimado	R\$20.880,00 (Vinte mil e oitocentos e oitenta reais).
Participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Edital	<p>O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p> <p>Poderá ser solicitado edital através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p> <hr/> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p> <p>Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital.</p>



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo - Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
--------------------------------	--

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 06/07/2018, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de (05) cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão a cobrança pelo SAAE de Carmo do Cajuru, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

4.2. A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das penalidades demais penalidades previstas em lei.

4.3. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a empresa licitante concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru;

b) Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento das obrigações legais, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor homologado, por ocorrência.

c) Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do homologado, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigações legais, com a possível rescisão contratual.

d) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do processo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

quando o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Fornecimento, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelos prejuízos resultantes.

4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

4.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

4.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

4.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

4.8. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

4.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.2. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados com a seguinte identificação:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 55/2018

Pregão Presencial nº 18/2018

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº 55/2018

Pregão Presencial nº 18/2018

Razão social:

CNPJ:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- 6.3.** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.
- 6.4.** A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.
- 6.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 6.6.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.7.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 6.8.** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO** ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas, fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular ou desistir de formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade, competência do outorgante para se constituir mandatário através da apresentação do contrato, estatuto social da empresa.

7.3. Se o representante da proponente ocupar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) Se optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b) Número do edital do pregão e do processo licitatório.
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) **d)** Planilha de preço ofertado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f) Descrição do objeto ofertado com indicação das **características, marca e modelo (quando for o caso)**.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.1. A sessão pública terá início às 09h30min do dia **06/07/2018** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante deste edital.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente ou será desclassificada.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar a documentação solicitada na “Habilitação jurídica” no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, em nome da empresa, emitidos por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento e prestação do serviço, do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.6.2.1. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos a este Edital.

10.7. DOS DOCUMENTOS

10.7.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.7.2. Para fins da previsão contida no **item 10.7.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.7.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades, validades comprovadas por parte do pregoeiro.

10.7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições, emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAAE ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.3. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.4. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

12. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.2.A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.3.A decisão sobre o pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada ao processo licitatório.

12.1.4.O acolhimento do pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase ou procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13.6. O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à diretoria do SAAE **homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG.

17. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

17.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG, com informativo comprovando ser o equipamento ofertado na proposta.

17.1.1. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por parte da contratada.

17.2. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto dessa licitação, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

17.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição e transporte para entrega dos objetos licitados.

17.5. O vencedor ficará obrigado a aceitar devolução do bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

17.5.1. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal.

18.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.01.17.112.1701.8001-3.3.39.00.00



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à microempresa e à empresa de pequeno porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase **de credenciamento**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A diretora geral do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6. É facultado o pregoeiro ou à diretora geral do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

22.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1. ANEXO I – termo de referência;

23.1.2. ANEXO II – modelo de proposta descrição e especificação do objeto;

23.1.3. ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

23.1.4. ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.5. ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.6. ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7. ANEXO VII – minuta de contrato.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2018.

Fábio Rabelo de Melo
PREGOEIRO

Gleice Nascimento Guimarães
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

1. OBJETO

1.1. Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender o SAAE no tocante a cópias, impressão e digitalização de documentos no sentido de agilizar as atividades dos setores envolvidos.

4. PREÇOS E FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos necessários à prestação de serviços licitada deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, Bairro Adelino Mano, em Carmo Cajuru/MG, de **segunda-feira a sexta**, conforme especificações consignadas no quadro abaixo:

4.2. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição do produto:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Item	Descrição	Unid.	Franquia Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com indexação que serão reproduzidas nos equipamentos do Tipo I e II.	Página	20.000	0,087	1.740,00
Valor Global Anual					20.880,00

4.3. Quadro descritivo equipamentos e softwares para execução dos serviços

Equipamentos.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
-------------	---



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

1	<p><u>01 equipamento</u> com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional mono laser digital;• Velocidade de 40 ppm;• Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas;• Capacidade da bandeja de papel 550 folhas;• Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;• Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas);• Recurso de impressão segura;• Impressão e cópia duplex (frente e verso automático em passagem única);• Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0;• Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb;• Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais;• Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor; <p>☐ Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>
2	<p><u>02 equipamentos</u> com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional mono laser• Velocidade de impressão 40 ppm• Resolução de Impressão: 1200x1200dpi• Memória: 128 MB• Conectividade: Wireless, Rede Ethernet, USB 2.0• Capacidade Bandeja de Entrada: 500 folhas• Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas• Cópia/Impressão duplex automática• Vidro de exposição: Ofício



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.3.1. Softwares:

Solução de captura embarcada nos equipamentos dos TIPO I e II, baseada em servidor, integrada com ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo), contendo as seguintes especificações:

- a) Autenticação de usuários previamente cadastrados no software ECM, direto pelo painel do multifuncional, impedindo acesso não autorizado à solução embarcada, inclusive a limitação da visibilidade dos fluxos por grupo de usuários do ECM;
- b) A solução de digitalização deverá realizar a indexação dos documentos diretamente no repositório do ECM designado para o armazenamento, sem a utilização de outros softwares de terceiros para tal tarefa.
- c) A indexação deverá ser realizada de acordo com os parâmetros previamente definidos pela CONTRATANTE disponíveis no painel do multifuncional, nos formatos texto, número, CPF/CNPJ e lista, com possibilidade de validações das entradas do usuário.
- d) Os indexadores no formato texto, número, CPF/CNPJ e lista, disponíveis no painel do equipamento para inserção pelo usuário no momento da captura, deverão possibilitar criação de pastas, nomear documentos, inclusive alimentar propriedades de tipos de documentos customizados. Os indexadores do tipo lista, deverão suportar valores previamente definidos no fluxo e também o resultado de uma consulta a um banco de dados SQL. Para os indexadores do tipo texto e número oferecer a opção do usuário alimentar manualmente os valores no momento da captura.
- e) Alimentação dos indexadores de tipos de documentos customizados, diretamente pelo painel do multifuncional.
- f) A solução deverá contemplar a geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, JPEG ou TIFF.
- g) A solução deverá prover meios para buscar uma pasta já existente no repositório do software ECM e direcionar o arquivo digitalizado para a mesma. Caso a busca não retorne resultados, oferecer a opção de criar uma nova pasta dentro do repositório ECM;
- h) A solução também deverá prover meios para buscar e listar no painel do equipamento, um documento PDF já existente em uma determinada pasta dentro do repositório do software ECM, oferecer as opções de anexar o arquivo digitalizado no início ou no final do documento PDF já existente. Caso a busca não retorne resultados, oferecer a opção de criar um novo documento PDF dentro da pasta no repositório ECM;
- i) A solução deverá possibilitar a digitalização de documentos para um servidor em nuvem ou remoto, por meio de uma rede VPN ou internet, para serem



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

utilizados em setores que ficam externos a Sede do SAAE e que utilizam redes distintas.

- j)** A solução deverá conter uma ferramenta amigável, para criação dos fluxos de indexação, dispensando a necessidade de um programador para desenvolvimento das soluções de captura.
- k)** A CONTRATADA deverá oferecer a capacitação para equipe de TI operar esta ferramenta que deverá possibilitar a seguintes opções de digitalização:
- Modo: Simplex/Duplex previamente definido no fluxo;
 - Modo: Simplex/Duplex com opção de seleção manual no momento da captura;
 - Cor: Mono/Gray/color previamente definido no fluxo;
 - Cor: Mono/Gray/color com opção de seleção manual no momento da captura;
 - Formato Papel: previamente definido no fluxo;
 - Formato Papel: com opção de seleção manual no momento da captura;
 - Divisão dos documentos por limite de tamanho (KB ou MB) previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração manual no momento da captura, pelo usuário;
 - Divisão dos documentos por intervalo de páginas previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração manual no momento da captura pelo usuário;
 - OCR previamente definido no fluxo;
 - OCR com opção de seleção manual no momento da captura;
 - Rotacionamento das páginas do documento com o valor (0 °, 90 °, -90°) previamente definido no fluxo;
 - Rotacionamento das páginas do documento com opção do valor (0 °, 90 °, -90°) em modo seleção manual no momento da captura;
 - Detecção automática da orientação das páginas para rotacionamento automático de páginas para 0° quando estas forem digitalizadas em um ângulo de 90°, -90° ou 180°;
 - Anexar novas páginas no documento: Início/fim previamente definido no fluxo;
 - Anexar novas páginas no documento: Início/fim com opção de seleção manual no momento da captura;
 - Documento único na pasta: previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração pelo usuário final no momento da captura. Uma vez digitalizado deverá deixar de ser exibido como opção no painel do dispositivo.
 - Compressão dos arquivos PDF com a possibilidade de parametrização do nível de compactação.
 - PDF/A: Geração de arquivos em conformidade com o padrão PDF/A, previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração pelo usuário final no momento da captura;
 - Leitura de código de barras e QRCode para indexação dos documentos previamente parametrizada no fluxo, com a possibilidade da utilização do valor lido para criação de pastas, nomear documentos, inclusive alimentar propriedades de tipos de documentos customizados. Deverá ser configurável



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- como: Único (apenas um código será tratado no documento), Muitos (um código por página do documento), Limitador (o documento será quebrado a partir do próximo código), Separador (o documento será quebrado no próximo código);
- Assinatura digital do PDF com certificado digital A1 previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração manual no momento da captura pelo usuário;
 - Auto alinhamento (Correção automática do alinhamento das páginas que passaram desalinhadas no Scanner) previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração manual no momento da captura pelo usuário;
 - Detecção e remoção de páginas brancas (Remove do documento e salva em uma pasta no servidor, para simples conferência) previamente definido no fluxo, sem a possibilidade de alteração manual no momento da captura pelo usuário;
 - No fluxo de indexação, deverá ser possível parametrizar a ramificação automática, baseando se no resultado de uma expressão condicional, tendo como entrada os valores alfanuméricos dos indexadores informados no painel do equipamento.
- l)** O processamento dos arquivos digitalizados pela solução deverão ser realizados no servidor, deixando o multifuncional livre para executar novas tarefas. A ferramenta deverá oferecer um meio para o usuário administrador monitorar o status dos documentos em processamento.
- m)** Contabilização das páginas digitalizadas pela solução de captura descrita neste item, por multifuncional, mobile e aplicação desktop com ferramenta de auditoria, contendo as seguintes informações: (Usuário que realizou a digitalização, caminho completo da pasta, nome do arquivo, número de páginas, equipamento de origem, data e hora da digitalização).
- n)** A solução deverá contemplar aplicativo Mobile compatível com pelo menos 01 (uma) das plataformas (Android, IOS, Windows) para captura de documentos, utilizando a câmera do dispositivo móvel e no aplicativo oferecer as opções de indexação na tela do dispositivo, idêntico ao que for embarcado na multifuncional. O aplicativo Mobile deverá prover a opção de leitura do código de barras do documento utilizando a câmera dispositivo móvel e utilizar o valor lido para criação de pastas, nomear documentos, inclusive alimentar índices de tipos de documentos customizados;
- o)** A solução deverá conter uma aplicação (Desktop/Compatível com Windows) que permita a indexação e envio dos documentos (Digitais) diretamente para o repositório do ECM, dispensado a necessidade de impressão/digitalização do documento, seguindo os mesmos padrões (indexação), e com as mesmas funcionalidades presentes nos fluxos criadas através da ferramenta descrita no item 3.2.1).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.3.3 Estas aplicações deverão ser instaladas pela contratada sem nenhum custo adicional, instalação e treinamento de usuários padrão e TI.

Software ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos contemplando as seguintes características mínimas:

- a) Permitir a qualquer usuário que tenha permissão, visualizar as imagens através da rede local.
- b) Interface em Português.
- c) Visualização dos documentos em pastas e subpastas.
- d) Controle de acesso por usuário e grupos de usuários.
- e) Recurso de cadastramento, alteração e exclusão de usuários de grupos de acesso.
- f) Suporte a imagens coloridas, preto e branco e tons de cinza.
- g) Download dos documentos digitalizados.
- h) Compartilhamento externo de documentos via link público (somente leitura/download).
- i) Busca por documento, permitindo pesquisar e localizar documentos por nome, data de criação ou qualquer outro campo definido na sua indexação. Inclusive por palavras chaves existentes no corpo do documento através do recurso FTR (Full Text Retrieval), quando aplicado o OCR.
- j) Capacidade de ampliação e redução de visualização (zoom-in e zoom-out) em todos os documentos digitalizados.
- k) Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- l) Envio de e-mails, com notificação de inclusões e modificações de documentos nas pastas.
- m) Exibição de informações gerais sobre a estrutura dos documentos, como o seu tipo, o nível de acesso, usuários com acesso ao documento, sequência de pastas que o contém.
- n) Funcionalidade para manipular arquivos com extensão .PDF tais como:
 - Anexar documento no PDF, anexa um documento PDF ao final de outro documento e/ou criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar um documento inserindo ao final do mesmo.
 - Excluir páginas do PDF, deleta as páginas selecionadas pelo usuário, criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar o documento atual. Opção de selecionar as páginas a serem excluídas. Dividir documento PDF, dividir o documento em “x” partes de acordo com o número de páginas ou o valor informado pelo usuário
 - Dividir documento PDF na página, dividir o documento a partir de uma página informada pelo usuário
 - Marca d'água - Documento PDF, inserir marca d'água no documento. Criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar o documento atual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

O usuário pode selecionar a imagem, a posição e as páginas a serem aplicadas. Rotacionar documento PDF, girar o documento “x” graus (90°,180°). Criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar o documento atual.

- Criptografar documento PDF, criptografar o documento que pode ser visualizado somente por quem tiver a senha para de criptografá-lo. Opção de restringir algumas ações no documento (Impressão, Cópia documento, etc.). Criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar o documento atual.
 - Decriptografar documento PDF, retirar a criptografia de um documento. Criar um novo documento a ser salvo em outro local, ou alterar o documento atual, deixando-o sem criptografia.
 - Extrair páginas em PDF, Criar um novo documento a partir das páginas selecionadas de um documento.
- o)** Trabalhar com gerenciador de Bancos de Dados do tipo OpenSource, Freeware ou ser devidamente licenciado e ser compatível com sistema operacional Windows (XP, 7 ou posterior).
- p)** O acesso, assim como utilização do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) deverá ser realizado via browser.
- q)** Prover meios para configurar o perfil de cada usuário para permitir ou evitar que usuários possam modificar as imagens, os dados de índice e demais informações referentes aos documentos digitalizados, incluindo as funções de gerenciamento do sistema.
- r)** Acesso ao Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) via autenticação de usuários ou grupos definidos na rede pelo Active Directory e/ou pela criação de usuários no próprio sistema.
- s)** O sistema deverá prover meios para o usuário Administrador visualizar resumo das atividades de todos os usuários discriminando: visualizações, download e exclusões de documentos. Também deverá possuir nas propriedades do documento histórico de criação, modificação e comentários do mesmo com informações do usuário e data da atividade.
- t)** Possua Controle de versionamento de documentos.
- u)** Contemplar Workflow (fluxo de trabalhos) para controle dos processos, com revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores, a descrição das tarefas.
- v)** Possibilitar a criação de tipos de documentos com propriedades personalizadas e a busca de tais documentos tendo como parâmetros suas propriedades customizadas.

4.4. SOFTWARE DE BILHETAGEM:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão. Informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos que contemple as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário;

4.5. SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO:

A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do TIPO I, por meio de autenticação no painel do dispositivo. Informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do TIPO I.
- b) Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do TIPO I e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento.

4.6. SOFTWARE DE MONITORAMENTO:

Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos que contemple as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada localmente.
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.
- d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas
- e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO

5.1. Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante ao SAAE, de que a solução proposta tem conformidade com todas as referidas funcionalidades;

5.2. O licitante classificado em primeiro lugar **terá prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, contados de sua intimação, para demonstração do sistema conforme as especificações constantes do Anexo I; quando será disponibilizado nas dependências do SAAE um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo está sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos dela Licitante que se façam necessários para esta demonstração;

5.3. O licitante terá o prazo máximo de 1(uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, referentes a:

- Demonstrar o funcionamento da solução conforme e na totalidade descrita no ITEM 4.3.4.

Criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO I, demonstrando que ele possibilita a criação do fluxo de indexação dos documentos e mostrando no painel do multifuncional que o exemplo criado está disponível após a configuração no software.

- Demonstrar a digitalização por meio da solução embarcada na multifuncional, a indexação e visualização deste documento no Software ECM através de interface da própria ferramenta;
- Digitalização e indexação do documento seguindo os parâmetros previamente definidos no fluxo conforme descrito no ITEM 4.3.4.
- A licitante vencedora terá que demonstrar pelo menos uma digitalização para um servidor em nuvem ou remoto por meio de VPN (Virtual Private Network) ou via internet;
- Demonstrar a busca e visualização dos documentos no software ECM por meio de palavras chaves contidas no corpo do documento digitalizado, que tenha sido aplicado OCR pela solução embarcada nos multifuncionais;
- Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;

- Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.
- Demonstrar o Software de Bilhetagem conforme e na totalidade descrito no ITEM 4.4.
- Demonstrar o Software Siga-me de impressão conforme e na totalidade descrito no ITEM 4.5.
- Demonstrar o Software de Monitoramento conforme e na totalidade descrito no ITEM 4.6.

5.4. Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções

5.5. O Saae, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O objetivo é a verificação de conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;

5.6. Durante a demonstração, qualquer licitante, assim como qualquer membro da Comissão de Avaliação, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato;

5.7. A Comissão de Avaliação reunir-se-á para a avaliação da solução e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;

5.8. Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens OBRIGATÓRIOS as especificações técnicas do Projeto Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante o mesmo prazo de preparação e demonstração citados anteriormente e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior, não atendendo serão convocados os demais licitantes sub sequencialmente até que não tenha mais licitantes para fazerem demonstração. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;

5.10. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos OBRIGATÓRIOS estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responsável responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas sendo instaurado



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

processo punitivo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com o SAAE

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto dessa licitação deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG, com informativo comprovando ser o equipamento ofertado na proposta.

6.1.1. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por parte da contratada.

6.2. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto dessa licitação, em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os equipamentos em desacordo com o previsto neste edital

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição e transporte para entrega dos equipamentos licitados.

6.5. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar a devolução do bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

6.5.1. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao Contratante:

- a) Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todos os compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

não implica em co-responsabilidade do SAAE ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº

10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a empresa licitante concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE - Serviço Autárquico de

Água e Esgoto de Carmo do Cajuru;

- a)** Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento das obrigações legais, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor homologado, por ocorrência.
- b)** Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do homologado, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigações legais, com a possível rescisão contratual.
- c)** Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do processo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

d) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Fornecimento, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelos prejuízos resultantes.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.7. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

10.8. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$20.880 (Vinte mil oitocentos e oitenta)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.112.1701.7001-4.4.90.52.00

Fábio Rabelo de Melo

Gleice Nascimento Guimarães

PREGOEIRO

DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

(utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

OBJETO: Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

Item	Descrição	Unid.	Franquia Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com indexação que serão reproduzidas nos equipamentos do Tipo I e II.	Página	20.000		
Valor Global Anual					

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, principalmente o anexo I (termo de referência).

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

___ Nome e assinatura do representante legal (carimbo
da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na Sessão de Pregão Presencial nº 18/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CVEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

O (A) _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 18 do dia 06/07/2018, homologado em...../...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Locação de multifuncionais para serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada, com fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

Item	Descrição	Unid.	Franquia Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Serviço de cópia, impressão e digitalização com indexação que serão reproduzidas nos equipamentos do Tipo I e II	Página	20.000		
Valor Global Anual					

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. Os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto dessa licitação deverão ser novos, e entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG acompanhados de nota fiscal para a conferência, que ocorrerá no ato da entrega.

4.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por parte da contratada.

4.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto dessa licitação, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição e transporte para entrega dos objetos licitados.

4.6. O vencedor ficará obrigado a aceitar devolução do bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

4.7. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.9. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.10. Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

4.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserve-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todos os compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../20....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a empresa licitante concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru;
- b) Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento das obrigações legais, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor homologado, por ocorrência.
- c) Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do homologado, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigações legais, com a possível rescisão contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- d)** Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do processo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e)** Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Fornecimento, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.3.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelos prejuízos resultantes.
- 4.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 4.4.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 4.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- 4.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 4.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 4.8.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- 4.9.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2018.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ: -----

Diretora -----

CPF: -----

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº -----

Repres. Legal: -----

CPF: -----

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____